



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensa

Setor Requisitante: Assessoria de Desenvolvimento Profissional - DESENPREF	
Responsável pela Demanda: Marta Maria Costa Nunes	
E-mail: marta.desenprof@crcse.org.br	Matrícula: 00008

1. Objeto

Contratação de empresa para aquisição sacola alça de ombro, para distribuição aos participantes do evento 19ª Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe, que será realizado no dia 23 de março de 2024.

OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Sacola alça de ombro	material cristal 0,20 – medidas 32X38 / alças de fita ca – personalização em silk 1 – cor	150

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

* O Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe é um evento consolidado no calendário de eventos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe e visa em conjunto a Comissão da Mulher Contabilista do CRCSE promover anualmente o encontro de mulheres profissionais da contabilidade e de outras áreas profissionais no mercado de trabalho sergipano, abordando seu papel de destaque à frente de cargos de liderança nas áreas públicas e privadas, além daquelas que desenvolvem seus trabalhos na condição de empreendedoras do Estado de Sergipe.

* Em sua 19ª edição, o evento contemplará a apresentação de palestras/talk-show.

* Dada à relevância do evento em questão, a aquisição do material de distribuição gratuita, contemplará aos participantes presentes, destacando mais uma edição do evento e ratificando o importante papel que desenvolve em prol dos assistidos.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação em questão está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024 (PCA) – Item 68.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3013 - Promover Educação Continuada – Encontro, Fórum, Seminário.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- A previsão de início da utilização dos materiais será no 19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe, no dia 23 de março de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Marta Maria Costa Nunes
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
3. Gabriela Marques Silva

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2024.

Marta Maria Costa Nunes

Assessora de Desenvolvimento Profissional do CRCSE

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 07/02/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 07/02/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217730** e o código CRC **DD3F50FE**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 040, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia equipe de planejamento de contratação de empresa para aquisição de material tipo sacola com alça de ombro, para distribuição gratuita aos participantes do evento 19ª Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os funcionários abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento contratação de empresa para aquisição de material tipo sacola com alça de ombro, para distribuição gratuita aos participantes do evento 19ª Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe: I - Marta Maria Costa Nunes, matrícula 00008 - coordenadora; II - Marylia Grazielle Barreto Oliveira – matrícula 090, e III- Gabriela Marques Silva – matrícula 091.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a assinatura do(s) contrato(s) oriundo(s) do processo SEI citado.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 08/02/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219188** e o código CRC **CA4D223B**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

SEI nº 0219188



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 041, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato de empresa para aquisição de material tipo sacola com alça de ombro, para distribuição gratuita aos participantes do evento 19ª Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1. Nomear os nomes dos responsáveis, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato decorrente da contratação de empresa para aquisição de material tipo sacola com alça de ombro, para distribuição gratuita aos participantes do evento 19ª Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe.– Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02:

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Sandra Regina Menezes dos Santos
Fiscal Administrativo (Titular)	Marta Maria Costa Nunes
Fiscal Administrativo (Suplente)	Gabriela Marques Silva

Objeto:	Contratação de empresa para aquisição de material tipo sacola com alça de ombro, para distribuição gratuita aos participantes do evento 19ª Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe.
----------------	--

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 08/02/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219197** e o código CRC **D60A979F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Marylia Grazielle Barreto Oliveira, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora de equipe de planejamento e Gestora Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo. (0219188 - 0219197)

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 08/02/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219205** e o código CRC **BA85F3B7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Gabriela Marques Silva, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento e Fiscal Administrativo Suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.(0219188 - 0219197)

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Gabriela Marques Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 08/02/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219211** e o código CRC **728DC3BF**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Marta Maria Costa Nunes, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, sob a matrícula nº 00008, registro minha cientificação quanto a indicação para membro de equipe de planejamento e Fiscal Administrativo Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo. (0219188 - 0219197)

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marta Maria Costa Nunes

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 09/02/2024, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219218** e o código CRC **FABF444A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, Sandra Regina Menezes dos Santos, empregada efetiva deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para gestor substituto de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.0219197

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 08/02/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0219221** e o código CRC **EE7D21D7**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensa

Setor Requisitante: Assessoria de Desenvolvimento Profissional - DESENPREF	
Responsável pela Demanda: Marta Maria Costa Nunes	
E-mail: marta.desenprof@crcse.org.br	Matrícula: 00008

1. Objeto
1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme especificações constantes neste estudo técnico preliminar e termo de referência.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
2.1. O material requisitado neste estudo será distribuído gratuitamente aos participantes inscritos no 19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe. O evento já consolidado no calendário de eventos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, ocorre anualmente em conjunto a Comissão da Mulher Contabilista do CRCSE (CRCSE – Mulher) e busca promover o encontro de mulheres profissionais da contabilidade e de outras áreas profissionais atuantes no mercado de trabalho sergipano, destacando seu papel de empoderamento e empreendedorismo à frente de cargos de liderança nas áreas públicas e privadas. 2.2. Em sua 19ª edição, o evento contemplará a apresentação de palestras técnicas sobre temáticas de interesse comum e temas voltados as questões sociais que envolvam o destaque feminino nos negócios por meio de <i>talk-show</i> .
3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
3.1. A contratação em questão está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024 (PCA) – Item 68.
4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 3013 - Promover Educação Continuada – Encontro, Fórum, Seminário.

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- O material deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O evento será realizado no dia 23 de março de 2024.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Marta Maria Costa Nunes
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
3. Gabriela Marques Silva

Aracaju/SE, 06 de fevereiro de 2024.

Marta Maria Costa Nunes

Assessora de Desenvolvimento Profissional do CRCSE

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 09/02/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 09/02/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220076** e o código CRC **98847B08**.

Data de Envio:

09/02/2024 14:35:23

De:

CRCSE/Setor de Desenvolvimento Profissional <marta.desenprof@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de disponibilidade Orçamentária para despesa

Mensagem:

DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

Trata-se de processo para contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme especificações constantes neste estudo técnico preliminar e termo de referência.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD), PORTARIA CRCSE N.º 040/2024 (0219188), que nomeia Equipe de Planejamento; PORTARIA CRCSE N.º 041/2024 (0219197), que nomeia Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02.

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa do processo em questão.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02 SEI nº 0220211

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

Em relação a informação da disponibilidade Orçamentária segue informação:

- 3013 - Promover Educação Continuada – Encontro, Fórum, Seminário.
6.3.1.3.01.01.018 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. R\$ 6.000,00

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 09/02/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220486** e o código CRC **F5D20EE0**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

SEI nº 0220486

Data de Envio:

09/02/2024 14:46:51

De:

CRCSE/Setor de Contabilidade <contabilidade@crcse.org.br>

Para:

marta.desenprof@crcse.org.br

diretoria@crcse.org.br

Assunto:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Mensagem:

Segue informação conforme solicitação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme especificações constantes neste estudo técnico preliminar e termo de referência.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de Copa e Cozinha sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.

1.3. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.

1.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1. A equipe de planejamento da contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar empresa especializada em confecção de sacola personalizada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2.1.2. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos materiais mínimos necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Sacola com alça em material plástico na cor cristal, nas dimensões 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm. Alça em material plástico cor cristal, nas dimensões 60 cm e 25 mm de espessura. Impressão em silk screen 1 cor.	22330	Unid.	150

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. O material requisitado neste estudo será distribuído gratuitamente aos participantes inscritos no 19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe. O evento já consolidado no calendário de eventos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, ocorre anualmente em conjunto a Comissão da Mulher Contabilista do CRCSE (CRCSE – Mulher) e busca promover o encontro de mulheres profissionais da contabilidade e de outras áreas profissionais atuantes no mercado de trabalho sergipano, destacando seu papel de empoderamento e empreendedorismo à frente de cargos de liderança nas áreas públicas e privadas.

3.2. Em sua 19ª edição, o evento contemplará a apresentação de palestras técnicas sobre temáticas de interesse comum e temas voltados as questões sociais que envolvam o destaque feminino nos negócios por meio de *talk-show*.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a disponibilização de material para distribuição gratuita aos participantes presentes durante a realização do evento “19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe, que ocorrerá no dia 23 de março de 2024 na cidade de Aracaju/SE.

4.2. O material a ser adquirido deverá ser entregue nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRCSE, situado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, no horário comercial, ou seja, de **08h às 12h e das 13:15 às 17h, e na sexta-feira 08h às 12h e das 13:15 às 16h.**

4.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, na quantidade e especificação estabelecida.

4.4. Dos requisitos a serem atendidos pela CONTRATADA:

4.4.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

4.4.2. A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. Na realização de compras, o prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados da data do empenho e/ou da assinatura da carta/contrato.

4.6. REQUISITOS LEGAIS:

4.6.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1.1. As aquisições em questão são consideradas comuns, uma vez que são certames corriqueiros praticados pelos órgãos da Administração Pública. Assim, por se tratar de materiais acessíveis, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a aquisição obrigatória do adequado rito licitatório, conforme os requisitos.

6. ESCOLHA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAS

6.1.ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1. ÚNICA SOLUÇÃO POSSÍVEL: Terceirização do serviço: O CRCSE poderia terceirizar o serviço de confecção de sacolas para distribuição gratuita no evento com empresa especializada em confecção de produtos/materiais personalizados, conforme a sua necessidade.

6.1.2. Posto isto, considerando que o CRCSE não dispõe de funcionários e nem de recursos para produção do material requisitado, a solução em questão será a terceirização do serviço, uma vez que essas empresas possuem equipes técnicas capacitadas e experientes para produção do item em questão.

6.1.3. Essas empresas especializadas em produção de material personalizado estão familiarizadas com as normas e regulamentações aplicáveis. Isso garante que o material a ser entregue gratuitamente aos participantes do evento, estarão em conformidade com as exigências legais e normativas, reduzindo o risco de penalidades e garantindo a segurança, satisfação dos participantes, integridade da qualidade do produto e a boa reputação do CRCSE.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1.O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano de Contratações Anual - PCA – 2024.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

8.1.A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental, adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

9.1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na solução apresentada neste ETP.

9.2. Entende-se por ação preventiva aquela a ser tomada de forma a evitar a ocorrência dos riscos; ações de contingência são respostas à ocorrência de danos.

Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente).	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	

ü Desperdício de recursos públicos resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando	
Ação Preventiva	Responsável
Treinamento e capacitação de servidores para elaboração do documento.	Vice-presidência de Assuntos Administrativos Presidência
Nomeação de empregados para a equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação.	
Ação de Contingência	Responsável
Realizar análise, conferência e revisão do termo de referência apresentado.	Equipe de Planejamento
Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no Contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Análise de critérios de qualificação técnica (atestado de capacidade técnica) e econômico financeira da empresa a ser contratada.	Equipe de Planejamento Agente de Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso. Rescisão do contrato.	Fiscal e Gestor do Contrato
Risco 03 – Produto com má qualidade	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano	
ü Execução contratual ineficiente ou produto sem o nível de qualidade pretendido.	
Ação Preventiva	Responsável
Definir no TR a especificação detalhada e completa.	Setor Solicitante/Equipe de Planejamento.

Ação de Contingência		Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.		Fiscal e Gestor de Contrato.
Risco 04 – Gestão contratual.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Dano		
ü Danos em virtude da incorreta fiscalização e gestão do contrato.		
Ação Preventiva		Responsável
Promover a capacitação dos fiscais e gestor de contrato.		Vice-presidência de Assuntos Administrativos
Ação de Contingência		Responsável
Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão contratual.		Gestor do Contrato.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			Risco 01 Risco 03
	BAIXA			Risco 02 Risco 04
Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente). Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica. Risco 03 Produto com má qualidade Risco 04 – Gestão contratual.		BAIXA	MÉDIA	ALTA
		GRAVIDADE /IMPACTO		

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2024.

Marta Maria Costa Nunes

Coordenadora da Equipe de Planejamento

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Membro da Equipe de Planejamento

Gabriela Marques Silva

Membro da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 09/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 09/02/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 09/02/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220504** e o código CRC **5E11139D**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme especificações constantes neste estudo técnico preliminar e termo de referência.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Sacola com alça em material plástico na cor cristal, nas dimensões 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm. Alça em material plástico cor cristal, nas dimensões 60 cm e 25 mm de espessura. Impressão em silk screen 1 cor.	22330	Unid.	150

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O material requisitado neste estudo será distribuído gratuitamente aos participantes inscritos no 19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe. O evento já consolidado no calendário de eventos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, ocorre anualmente em conjunto a Comissão da Mulher Contabilista do CRCSE (CRCSE – Mulher) e busca promover o encontro de mulheres profissionais da contabilidade e de outras áreas profissionais atuantes no mercado de trabalho sergipano, destacando seu papel de empoderamento e empreendedorismo à frente de cargos de liderança nas áreas públicas e privadas.

2.2. Em sua 19ª edição, o evento contemplará a apresentação de palestras técnicas sobre temáticas de interesse comum e temas voltados as questões sociais que envolvam o destaque feminino nos negócios por meio de *talk-show*.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a disponibilização de material para distribuição gratuita no evento “19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe”.

3.1.2. O material a ser adquirido deverá ser entregue nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRCSE, situado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, no horário comercial, ou seja, de **08h às 12h e das 13:15 às 17h, e na sexta-feira 08h às 12h e das 13:15 às 16h.**

3.1.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, na quantidade e especificação estabelecida.

3.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Da entrega dos materiais:

3.2.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho e/ou assinatura da carta contrato, em remessa única.

3.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.2.4. Os materiais serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.3.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.3.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.

4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

4.1.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

4.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.13. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

4.1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.15. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1.A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.1.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes

de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

5.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.8. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

5.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

5.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

7.9. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.

7.10. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.11. Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.13. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.1.3. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente

8.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa

pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

8.1.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente do contrato ocorrerá na conta contábil:

6.3.1.3.01.01.018 – Material de Distribuição Gratuita;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 09 de fevereiro de 2024.

Marta Maria Costa Nunes

Assessora de Desenvolvimento profissional

Maria Salete Barreto Leite

Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 09/02/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 09/02/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0220584** e o código CRC **54571810**.

COMPRAS CRCSE

De: diskaju@terra.com.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024 16:19
Para: 'COMPRAS CRCSE'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento
Anexos: C0391- 23 02 24 - MARYLIA BARRETO.pdf

Boa Tarde!

Segue o orçamento solicitado das sacolas.

***Favor confirmar recebimento...**



De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>
Enviada em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 09:39
Para: diskaju@terra.com.br
Cc: 'CURSOS - CRCSE' <marta.desenprof@crcse.org.br>
Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Prezada Maria Eduarda, bom dia!

Segue modelo de Sacola:



Vale Ressaltar que a arte será enviada posteriormente a contratação.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece

De: diskaju@terra.com.br [<mailto:diskaju@terra.com.br>]

Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 17:14

Para: 'COMPRAS CRCSE'

Assunto: RES: Solicitação de orçamento

Boa tarde!! Tudo bem?

Recebi seu pedido de orçamento.

Sobre o pedido de sacolas personalizadas referente ao termo de referência, mas para melhor detalhamento do material, necessito que envie uma foto referência para a confecção das sacolas.

Se puder enviar, agradeço.

***Favor confirmar recebimento...**



De: COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br>

Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 15:49

Para: diskaju@terra.com.br

Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado fornecedor, boa tarde!

Solicitamos orçamento para aquisição de sacolas, conforme especificações, em anexo.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://www.twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



“O Brinde Promocional
é a Ação de Marketing
de Melhor Custo-Benefício”

Aracaju, 23 de FEVEREIRO de 2024
C0391

À MARYLIA BARRETO

Prezados Senhores

Conforme solicitação de V.Sas., passamos a cotar como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.
01	SACOLA PLÁSTICO 33X3, COM ESPESSURA DE 15MM, COM ALÇA FITA, BORDA COSTURADO	150	R\$ 14,90

OBS.:NÃO COBRAMOS FOTOLITO/ARTE FINAL.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

FORMA DE PAGAMENTO:

50% no pedido e 50% na retirada.

O pedido só será considerado com o pagamento do Sinal e aprovação da arte (exceto os de faturamento).

ACEITAMOS TODOS OS CARTÕES.

Para melhores condições de pagamento consultar nossa gerência.

ENTREGA: CIF ARACAJU - 10 A 15 DIAS ÚTEIS A DEPENDER DA DATA DA APROVAÇÃO.

PARA PEDIDOS COM URGÊNCIA DE PRAZOS MENORES, FAVOR CONSULTAR NOSSA GERÊNCIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 Dias desta data

Sem mais para o momento colocamo-nos à disposição para quaisquer solicitações e/ou esclarecimentos que se façam necessários.

Seja lembrado, brinde seu cliente o ano inteiro com...DISK BRINDES!

Razão Social: WSL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 12.686.009/0001-87

Endereço: Rua Acre, Nº 2900 Bairro Ponto Novo

Email: diskaju@terra.com.br

WhatsApp: (79) 3259-6000 / **Fone:** 3259-6084

**DISK
BRINDES**
... é Mídia Alternativa o ano inteiro.

www.diskbrindes.com.br

MARIA EDUARDA

CONSULTORA DE VENDAS

📞 79 3259 6000 | 📱 3259 6084

Rua Acre, 2900 E, Ponto Novo - Aracaju/SE

ME

COMPRAS CRCSE

De: Vendas Vem de brinde <vendasvemdebrinde@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 15:24
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: ORÇAMENTO.pdf

Olá, boa tarde
!

Segue orçamento com modelo disponível fornecido pela Vem de Brinde.

Dúvidas estamos a disposição (79) 98802-7977.

Atenciosamente Letícia.



Não contém vírus. www.avast.com

Em qua., 21 de fev. de 2024 às 15:01, COMPRAS CRCSE <compras@crcse.org.br> escreveu:

Prezado fornecedor, boa tarde!

Solicitamos orçamento para aquisição de sacolas, conforme especificações, em anexo.

Atenciosamente,

De: COMPRAS CRCSE [mailto:compras@crcse.org.br]
Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 15:50
Para: 'vemdebrinde@gmail.com'
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado fornecedor, boa tarde!

Solicitamos orçamento para aquisição de sacolas, conforme especificações, em anexo.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br)  [@crc_se](https://www.twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



ORÇAMENTO

Aos cuidados da COMPRAS CRCSE.

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento referente ao modelo e quantidades já personalizadas.

SACOLA PLÁSTICA

SACOLA PLÁSTICA
IMPRESSÃO SILKSCREEN 1 COR - 1 LADO

VALORES E QUANTIDADES

R\$ 15,00
10 A 100 UNID

R\$ 14,00
101 PRA CIMA

PRODUZIDOS EM PVC TRANSPARENTE
COM ALÇA EM SILICONE.
ALTURA: 43,7CM x DIAMETRO: 39,2CM

**PEDIDO MÍNIMO
10 UNIDADES**

Obs: A arte deve ser a mesma em toda a encomenda,
não personalizamos nomes "artes" individuais.

(Esse produto é produzido por diversos fabricantes, medidas e o peso podem sofrer pequenas alterações.)

Sacola - Altura 43,7cm x largura 39,2cm

Alça – Altura 22cm

Medidas aproximadamente

Quantidade	Valor
150 unidades	R\$ 2.100,00

☎ 79 98802.7977 📷 @vemdebrinde ✉ vemdebrinde@gmail.com

📍 Rua Luiz Cordeiro de Moraes, 694, Bairro Luzia. Aracaju-Se.

CNPJ: 27.109.490/0001-15



✓ Prazo de entrega de até 20 dias uteis;

✓ Pagamento pode ser:

***A vista Dinheiro/Depósito/Transferência /Pix*(Sendo metade do valor no ato do pedido e metade quando tiver pronto);**

Cartão de crédito: (Sendo valor total no ato do pedido podendo parcelar até 3x sem juros);

× NÃO TRABALHAMOS COM FATURADO. ×

✓ Fazemos sua arte grátis, com direito a duas alterações;

✓ A personalização é somente em uma cor em nossos produtos, dentro do nosso limite de impressão;

✓ Impressão em um lado;

***Lembrando que só garantimos sua encomenda, data de entrega, produto e cor após envio de comprovante. Nosso estoque é variável. ***

Atenciosamente,
Leticia Araújo.

19 de Fevereiro de 2024
Aracaju Se

☎ 79 98802.7977 📷 @vemdebrinde ✉ vemdebrinde@gmail.com

📍 Rua Luiz Cordeiro de Moraes, 694, Bairro Luzia. Aracaju-Se.

CNPJ: 27.109.490/0001-15

COMPRAS CRCSE

De: QUALITY & BRINDES LTDA - VENDAS <vendas@qbrindes.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 16:30
Para: 'COMPRAS CRCSE'
Assunto: RES: Solicitação de orçamento
Anexos: Orcamento_5195
_CRCSE_CONSELHO_REGIONAL_DE_CONTABILIDADE_DE_SERGIPE.pdf

Boa tarde, segue em anexo cotação conforme solicitado.

Att,
Astefany batista

De: COMPRAS CRCSE [<mailto:compras@crcse.org.br>]
Enviada em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 15:42
Para: vendas@qbrindes.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado fornecedor, boa tarde!

Solicitamos orçamento para aquisição de sacolas, conforme especificações, em anexo.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 @crcse  /crcse.org.br/  @crc_se

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



Não contém vírus. www.avast.com

**QUALITY BOLSAS E BRINDES**

CNPJ: 05.578.765/0001-27
RUA ELISIO AZEVEDO, 276 (PRÉDIO) - SUICA
Aracaju/SE - CEP: 49050-290

(79)3214-2007 - (79)99991-7929
qbrindes@qbrindes.com.br
www.qbrindes.com.br
Vendedor: **ASTEFANY BATISTA**

ORÇAMENTO Nº 5195**19/02/2024****PREVISÃO DE ENTREGA: 19/02/2024****DADOS DO CLIENTE**

Razão social:	CRCSE - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE	Nome fantasia:	CRCSE - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
CNPJ/CPF:	13.045.588/0001-41	Endereço:	RUA POETA MÁRIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 - ATALAIA
CEP:	49035-660	Cidade/UF:	/SE
Telefone:	(79) 3301-6815	E-mail:	assessoria@crcse.org.br

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	NOME	IMAGEM	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	QB-1333	SACOLA SAPUCAIA MED. 32X38,5 - PERSONALIZADA (MATERIAL 0,20/ ALÇA DE FITA CA 0,30 COR A DEFINIR/ LOGO A DEFINIR/ PINTURA SILK)		150	17,30	2.595,00
TOTAL				150		2.595,00

PRODUTOS: 2.595,00**TOTAL: R\$ 2.595,00****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
19/02/2024	2.595,00		

Assinatura do cliente

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Responsável pela Cotação
Nome: <i>Agentes de Contratação</i>

Caracterização das fontes consultadas
() Painel de Preço () Mídia especializada () Contratações em órgãos público (X) Fornecedor

Série de preços coletados			
Indicação da origem da Coleta	Valor unitário	Preço total	CNPJ regular
QUALITY BOLSAS E BRINDES	R\$ 17,30	R\$ 2.595,00	SIM
DISK BRINDES	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00	SIM
VEM DE BRINDE	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00	SIM
		Valor médio: R\$ 2.310,00	

Obs: Ao analisar a pesquisa de preços dos fornecedores locais, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

Segue para emissão de Reserva de Empenho no valor de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 26/02/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229196** e o código CRC **B245CD82**.

Data de Envio:

26/02/2024 14:44:50

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Anexos:

Despacho_0229196.html

Data de Envio:

26/02/2024 14:46:05

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Mensagem:

Solicitação de emissão de RESERVA de empenho

Anexos:

Despacho_0229196.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

Conforme solicitado no despacho de nº 0229196, informo que foi lançado a Reserva de Empenho de nº 115.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 26/02/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0229419** e o código CRC **2119CB70**.

MINUTA - Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.310,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **XX/02/2024 às 8h**

Até **XX/02/2024 às 8h**

PERÍODO DE LANCES

De **XX/02/2024 às 9h**

Até **XX/02/2024 às 15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
(Processo Administrativo n.º 9079608110000253.000004/2024-02)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: XX/02/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h as 15h

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, para atender as necessidades do CRCSE, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será item único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Sacola com alça em material plástico na cor cristal, nas dimensões 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm. Alça em material plástico cor cristal, nas dimensões 60 cm e 25 mm de espessura. Impressão em silk screen 1 cor.	22330	Unid.	150

- 1.3. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor valor, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.se.gov.br/>.

- 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2024.

Antonio Adelino da Silva

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****1. DO OBJETO:**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme especificações constantes neste estudo técnico preliminar e termo de referência.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Sacola com alça em material plástico na cor cristal, nas dimensões 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm. Alça em material plástico cor cristal, nas dimensões 60 cm e 25 mm de espessura. Impressão em silk screen 1 cor.	22330	Unid.	150

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** O material requisitado neste estudo será distribuído gratuitamente aos participantes inscritos no 19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe. O evento já consolidado no calendário de eventos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, ocorre anualmente em conjunto a Comissão da Mulher Contabilista do CRCSE (CRCSE – Mulher) e busca promover o encontro de mulheres profissionais da contabilidade e de outras áreas profissionais atuantes no mercado de trabalho sergipano, destacando seu papel de empoderamento e empreendedorismo à frente de cargos de liderança nas áreas públicas e privadas.
- 2.2.** Em sua 19ª edição, o evento contemplará a apresentação de palestras técnicas sobre temáticas de interesse comum e temas voltados as questões sociais que envolvam o destaque feminino nos negócios por meio de *talk-show*.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a disponibilização de material para distribuição gratuita no evento “19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe”.

3.1.2. O material a ser adquirido deverá ser entregue nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRCSE, situado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, no horário comercial, ou seja, de **08h às 12h e das 13:15 às 17h, e na sexta-feira 08h às 12h e das 13:15 às 16h.**

3.1.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, na quantidade e especificação estabelecida.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única, não ultrapassando a data do evento, dia 23 de março de 2024.

3.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.3.4. Os materiais serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.4.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.4.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

com o contrato e seus anexos;

- 4.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
 - 4.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
 - 4.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.8.** Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 4.1.9.** Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 4.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.13.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 4.1.14.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.1.15.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 5.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 5.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.
- 5.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.4.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 7.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 8.1.** O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 8.2.** Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 8.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 8.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 8.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 8.2.3.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente
 - 8.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

8.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente do contrato ocorrerá na conta contábil: 6.3.1.3.01.01.018 – Material de Distribuição Gratuita;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

- 12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 14.2.** E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2024.

Parecer jurídico: (nº. 16/2024)

Interessado: DESENPROF

Assunto: Análise jurídica do processo nº 9079608110000253.000004/2024-02, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de sacolas alça de ombro, para distribuição aos participantes do evento 19ª Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe, que será realizado no dia 23 de março de 2024.

Página | 1

Processo: 9079608110000253.000004/2024-02

EMENTA: Análise jurídica do processo nº 9079608110000253.000004/2024-02, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de sacolas alça de ombro, para distribuição aos participantes do evento 19ª Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe, que será realizado no dia 23 de março de 2024. Requisitos Legais. Contratação Direta. Dispensa. Pelo Deferimento.

I – RELATÓRIO:

O presente processo administrativo virtual foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, tratando-se de solicitação apresentada pelo DESENPROF, através da Sra. Marta Maria Costa Nunes, em 26/02/2024, às 15:20, para a aquisição de 150 sacolas alça de ombro, processo para atender o Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe.

O feito foi encaminhado à Assessoria para que seja emitido posicionamento jurídico acerca da questão e, para tanto, será analisada a subsunção a Constituição Federal em conjunto com a Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais dispositivos normativos pertinentes.

II- ANÁLISE JURÍDICA:

Da leitura, resta cristalino que cabe à Administração demonstrar que o objeto/serviço pode ser fornecido por empresa ou representante comercial, por mais que existam produtos similares capazes de atender, propõe-se perseguir os caminhos que levarão a caracterizar a dispensa de licitação para aquisição de objetos, equipamentos, ou gêneros fornecidos por um licitante, buscando vantajosidade para a Administração, uma vez que na lição de Justen Filho, muito bem assevera que:

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação.¹ (grifos acrescentados).

Na mesma linha, segue o Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 810/2019, que expressou: “na hipótese de se verificar ausência de pluralidade de alternativas para a contratação, de conjunto de fornecedores para disputar o objeto da licitação ou mesmo de critérios objetivos para a seleção de fornecedores (...), inviabilizada restará a competição.”

Entretanto, no Parecer SEORI/AUDIN-MPU nº 1.137/2017, em que pese o objeto da análise ser diverso, cabe ressaltar a necessidade de comprovação da vantajosidade e desnecessidade procedimento licitatório em fase de ambiente de disputa aberta, a empresa a ser contratada para a prestação do objeto/serviço a que se pretende adquirir.

Nesse cenário não restam dúvidas de que, uma vez lançada a possibilidade de se contratar diretamente, transparente deve ser o processo de comprovação da condição exigida.

Página | 3

O objeto do presente parecer, após atendimento do elemento supra, amostra e aprovação, deve seguir para o trâmite devido, encerra-se o exame dos atos procedimentais realizados na fase preparatória do processo administrativo, recomendando-se também ao atendimento do condicionante de especificação do representante do fornecedor para efeitos de segurança.

No que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário desta Administração, sendo relevante o juízo de oportunidade e conveniência, não ocorrendo no presente caso indicativo crasso de vício, ao contrário, consumando-se as pontuações, supra apresentadas, indica-se como elemento facilitador das atividades desta Administração para aquisição de insumos necessários a atuação deste CRCSE.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Face referida disposição, compulsando o processo vislumbra-se preenchimento de todos os documentos exigidos.

Verifica-se, ainda a subsunção do valor estimado para a contratação por meio de dispensa de licitação, atendendo ao limite financeiro.

In fine, recomenda-se que se junte ao processo administrativo:

Quanto aos elementos de convencimento sobre a motivação de interesse público, relativa a avença, não há o que se apontar de divergência;

O diálogo competitivo. Essa nova modalidade de licitação permite à Administração Pública dialogar com os licitantes para definir a melhor solução para atender às suas necessidades

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI** - razão da escolha do contratado;
- VII** - justificativa de preço;
- VIII** - autorização da autoridade competente.

III – CONCLUSÃO:

Do exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, tendo em vista a conformidade do Procedimento com a Lei que a rege. Sendo assim, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de parecer favorável à dispensa de licitação para a contratação dos serviços.

Por fim, uma vez adotadas as formalidades legais e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes a conveniência e oportunidade, opina-se pelo seguimento do processo, com a formalização de contratação com lastro na Lei nº 14.133/2021, tudo com as devidas observações em obediência ao comando legal, pelos motivos jurídicos aqui expostos.

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE 26 de fevereiro de 2024.

Página | 5

CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE: [REDACTED] Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE: [REDACTED]
Dados: 2024.02.26 16:50:16 -03'00'

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

CONTRATANTE (UASG)
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.310,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **27/02/2024** às **8h**

Até **01/03/2024** às **8h**

PERÍODO DE LANCES

De **01/03/2024** às **9h**

Até **01/03/2024** às **15h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	11
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
(Processo Administrativo n.º 9079608110000253.000004/2024-02)**

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/03/2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h as 15h

1. OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, para atender as necessidades do CRCSE, conforme Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será item único, conforme tabela constante abaixo:

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Sacola com alça em material plástico na cor cristal, nas dimensões 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm. Alça em material plástico cor cristal, nas dimensões 60 cm e 25 mm de espessura. Impressão em silk screen 1 cor.	22330	Unid.	150

- 1.3. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor valor, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.se.gov.br/>.

- 2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00 h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2024.

Antonio Adelino da Silva

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

3.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme especificações constantes neste estudo técnico preliminar e termo de referência.

Item	Especificação	CATSER	Unid. Medida	Quant.
01	Sacola com alça em material plástico na cor cristal, nas dimensões 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm. Alça em material plástico cor cristal, nas dimensões 60 cm e 25 mm de espessura. Impressão em silk screen 1 cor.	22330	Unid.	150

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** O material requisitado neste estudo será distribuído gratuitamente aos participantes inscritos no 19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe. O evento já consolidado no calendário de eventos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, ocorre anualmente em conjunto a Comissão da Mulher Contabilista do CRCSE (CRCSE – Mulher) e busca promover o encontro de mulheres profissionais da contabilidade e de outras áreas profissionais atuantes no mercado de trabalho sergipano, destacando seu papel de empoderamento e empreendedorismo à frente de cargos de liderança nas áreas públicas e privadas.
- 2.2.** Em sua 19ª edição, o evento contemplará a apresentação de palestras técnicas sobre temáticas de interesse comum e temas voltados as questões sociais que envolvam o destaque feminino nos negócios por meio de *talk-show*.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a disponibilização de material para distribuição gratuita no evento “19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe”.

3.1.2. O material a ser adquirido deverá ser entregue nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRCSE, situado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, no horário comercial, ou seja, de **08h às 12h e das 13:15 às 17h, e na sexta-feira 08h às 12h e das 13:15 às 16h.**

3.1.3. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo o material, na quantidade e especificação estabelecida.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

3.3.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única, não ultrapassando a data do evento, dia 23 de março de 2024.

3.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.3.4. Os materiais serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.4.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

3.4.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.4.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo

com o contrato e seus anexos;

- 4.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
 - 4.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
 - 4.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.8.** Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
 - 4.1.9.** Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 4.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.13.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 4.1.14.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.1.15.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 5.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 5.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 5.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 5.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.
- 5.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.4.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 7.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 8.1.** O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:
- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II - seguro-garantia;
 - III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
- 8.2.** Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 8.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 - 8.2.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 - 8.2.2.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 8.2.3.** Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente
 - 8.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

8.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente do contrato ocorrerá na conta contábil: 6.3.1.3.01.01.018 – Material de Distribuição Gratuita;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 11.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

- 12.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 14.1.** As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.
- 14.2.** E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 26 de fevereiro de 2024.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

DISPENSA 90005/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em confecção de sacola personalizada, conforme especificações em anexo.
Entrega de propostas: De 26/02/2024 às 17:02 até 01/03/2024 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 01/03/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/03/2024 às 09:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/03/2024 às 15:08:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/03/2024 às 15:11:00	Prezados Fornecedores, Boa tarde.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
01/03/2024 às 09:00:01	Abertura da sessão pública
01/03/2024 às 15:08:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Confeção Sacolas

Confeção de 150(cento e cinquenta) sacolas, com alça em material plástico na cor cristal, nas dimensões 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm., Alça em material plástico cor cristal, nas dimensões 60 cm e 25 mm de espessura. Impressão em silk screen 1 cor.

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 2.310,0000
 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.122.**.*4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA para LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 32.310.481/0001-28, melhor lance: R\$ 2.310,0000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
32.310.481/0001-28 - LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA	Sim	R\$ 2.310,0000	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Sacola com alça em material plástico na cor cristal, nas dimensões 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm. Alça em material plástico cor cristal, nas dimensões 60 cm e 25 mm de espessura. Impressão em silk screen 1 cor.			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	01/03/2024 15:00:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.310.481/0001-28	01/03/2024 15:13:42	Sr. Fornecedor LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 32.310.481/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 01/03/2024. Justificativa: Fornecedor, Lunaz Comercio de Brindes LTDA, CNPJ nº 32.310.481/0001-28, solicito o envio dos anexos para o item..
pelo participante 32.310.481/0001-28	01/03/2024 15:25:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:04 de 01/03/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 32.310.481/0001-28.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
01/03/2024 15:00:02	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
01/03/2024 15:00:02	Item encerrado para lances.
01/03/2024 15:13:43	Fornecedor LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 32.310.481/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/03/2024 17:15:00. Motivo: Fornecedor, Lunaz Comercio de Brindes LTDA, CNPJ nº 32.310.481/0001-28, solicito o envio dos anexos para o item..
01/03/2024 15:25:04	Fornecedor LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 32.310.481/0001-28 finalizou o envio de anexo.
01/03/2024 15:46:11	Fornecedor LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 32.310.481/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 2.310,0000. Motivo: O Fornecedor cumpriu todos os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica..
01/03/2024 15:47:00	Fornecedor LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 32.310.481/0001-28 foi habilitado.
01/03/2024 16:23:27	Fornecedor LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ 32.310.481/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.310,0000.
01/03/2024 16:23:30	Item homologado.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Senhora **ERIZONE MARIA BORGES**, Brasileira, divorciada, empresária, portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] – SSP/GO., inscrito no CPF/MF sob nº. [REDACTED], nascido em [REDACTED], natural de Goiânia/GO., filha de Lourenço Bernardino Borges e Geralda Maria Borges, residente e domiciliado a [REDACTED], [REDACTED], Goiânia/GO, CEP [REDACTED], por este instrumento constitui empresa individual de responsabilidade limitada, (Art.997, II, CC/2002), regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual girará sob o nome empresarial de: **LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI**, nome fantasia **LUNAZ BRINDES**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sua sede a Rua N, nº 229 QUADRA 49 LOTE 07, Vila Santa Helena, Goiânia/GO, CEP-74.555-120, a empresa poderá abrir ou fechar filiais, agências ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa terá por objetivo: Comercio Varejista e atacadista de brindes em geral, comercio varejista e atacadista de utilidades do lar e acessórios em geral, indústria e comercio de bijuterias e artefatos semelhantes em geral, fabricação de artigos para viagem, bolsas, pastas, mochilas e semelhantes de qualquer material, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, confecção de roupas e uniformes, acessórios em geral, comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comercio atacadista e varejista de calçados, tecidos, material de construção, e tudo no ramo a ser explorado. Serviços de pré-impressão, serviços impressão de material para outros usos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 09:23 SOB Nº 52600751352.
PROTOCOLO: 181090040 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805398231. NIRE: 52600751352.
LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/12/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da empresa será de R\$100.000,00(CEM MIL REAIS), totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	VALOR TOTAL EM R\$
ERIZONE MARIA BORGES	100.000,00
TOTAL	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (Art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A empresa iniciará suas atividades na data em que o presente contrato for deferido pela JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás, o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa será exercida pelo seu titular: **ERIZONE MARIA BORGES**, com poderes e atribuições para assinar individualmente os documentos para movimentação bancária, inclusive cheques, autorizado o uso do nome empresarial, constituir procuradores em interesse da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa, 1.013,1.015, 1064, CC/2002.

Erizone

PARÁGRAFO ÚNICO

O titular **ERIZONE MARIA BORGES**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 09:23 SOB Nº 52600751352.
PROTOCOLO: 181090040 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805398231. NIRE: 52600751352.
LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITVA

As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA NONA

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

PÁRAGRAFO ÚNICO:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 09:23 SOB Nº 52600751352.
PROTOCOLO: 181090040 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805398231. NIRE: 52600751352.
LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/12/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Assinado

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador **ERIZONE MARIA BORGES**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde ato que se originou o presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, para sanar quaisquer dúvidas com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinado em 01(Uma) via de igual teor e forma, sendo que 01(Uma) via ficará arquivado na JUCEG, Junta Comercial do Estado de Goiás, e para um só efeito, assinam o presente.

Goiânia/GO, 26 de Novembro de 2018,



ERIZONE MARIA BORGES

ERIZONE MARIA BORGES

CPF (MF) Nº. [REDACTED]



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2018 09:23 SOB Nº 52600751352.
PROTOCOLO: 181090040 DE 20/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805398231. NIRE: 52600751352.
LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 26/12/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.310.481/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2018
NOME EMPRESARIAL LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUNAZ BRINDES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R N	NÚMERO 229	COMPLEMENTO QUADRA49 LOTE 07
CEP 74.555-120	BAIRRO/DISTRITO VILA SANTA HELENA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUNAZBRINDES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 3945-6032
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2024** às **14:24:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 32.310.481/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:22 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **445B.20BB.EE9C.B8B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, que a empresa **LUNAZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, inscrita sob CNPJ: 32.310.481/0001-28, estabelecida à Rua N, n.º 299, Quadra 49 Lote 07, Vila Santa Helena em Goiânia-GO, realizou a entrega de itens personalizados para o 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA), através do Processo 22/01.00111-DL, conforme especificações abaixo:

PROCESSO 22/01.00111-DL

- **ITENS PERSONALIZADOS PARA O 23º FICA.**

LÁPIS SEMENTE

Quantidade: 200.

ECOBAG

Quantidade: 400.

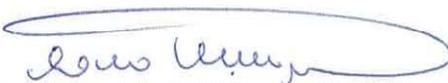
A empresa demonstrou capacidade técnica nos serviços executados, cumpriu satisfatoriamente todas as condições pactuadas e não consta em nossos arquivos, até a presente data, nada que a desabone.

Goiânia, 25 de agosto de 2022.


Andréia Soares da Silva
Gerente de Logística e Compras


Daniella Maria Freitas Costa Cupertino
Diretora de Governança Corporativa

Ciente:


José Leopoldo da Veiga Jardim Filho
Diretor Regional Sesc/Senac

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.599.206/0005-52, sediada na Av. T-7, Quadra R34, Número 371, Lotes 01/02/03/07, Setor Oeste – Salas 2501 a 2521, neste ato representado pelo Gerente Administrativo, Deyvite Carneiro Acciardo CPF: 919.229.501-06, atestamos para os devidos fins que a empresa LUNAZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 32.310.481/0001-28, Sediada na Rua N numero 229, qd. 49 lt. 07 – vl. Santa helena, Goiania, GO entregou os materiais personalizados abaixo citados:

Atestamos ainda que tais materiais foram entregues de acordo com os parametros técnicos de qualidade e até a presente data, não existe em nossos registros nada que desabone a empresa, quanto as suas responsabilidades e obrigações assumidas.

3.000 - SACOLA DE PAPEL

5.000 - BLOCO DE ANOTAÇÕES

5.000 - BONÉ BRIM

9.000 - COPO ACRÍLICO / PLÁSTICO COM TAMPA E CANUDO.

Goiânia, 25 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,


Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região Metropolitana de Goiânia LTDA

SICOOB SECOVICRED

Deyvite Carneiro Acciardo
Gerente Administrativo
Sicoob Secovicred

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.310.481/0001-28
Razão Social: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI
Endereço: R N 229 Q49 L7 / VILA SANTA HELENA / GOIANIA / GO / 74555-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101563760591020

Informação obtida em 01/03/2024 15:42:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Secretaria de Finanças
Cadastro de Atividade Econômica - CAE
Consulta Situação do Contribuinte

Nº Inscrição Municipal	4738731
C.N.P.J. / C.P.F.	32.310.481/0001-28
Razão Social	LUNAZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI
Natureza Jurídica	EMPRESARIO INDIVIDUAL
Data de Abertura	26/12/2018
Data Deferimento da Inscrição	18/01/2019
Situação	ATIVO
Situação da Estimativa	NÃO ESTIMADO
Simple Nacional	SIM 26/12/2018
Substituto Tributário	NAO
Escrita Contábil	NAO
Isento/Imune	NAO

[Voltar](#)

LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA

RUA N Nº 229, QD. 49 LT. 07 – VILA SANTA HELENA

74555-120 – GOIANIA – GO

FAX: 62-3945-6032 / 98164-6897

CNPJ: 32.310.481/0001-28 - I.E: 10.747.611-8

Email: lunazbrindes@hotmail.com

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 132.310.481/0001-28, com RUA N Nº 229, QD. 49 LT. 07 – VILA SANTA HELENA 74555-120 – GOIANIA – GO, por intermédio de seu Sócio Proprietário, a Sra. Erizone Maria Borges, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] SSP GO e do CPF n.º [REDACTED], para os fins de habilitação na presente DISPENSA.

DECLARA sob as penas da lei que:

1) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Para fins do disposto no Termo de Referência em referência, declaramos, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A intenção de apresentar a proposta e sua elaboração foi feita de maneira independente, não sendo informado a, discutido com ou recebido de, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer participante, potencial ou de fato, do certame acima mencionado;
- b) Não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influência na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do pleito em referência, quanto à participação ou não do referido certame;
- c) Que o conteúdo desta proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer integrante da Administração ou outro participante, potencial ou de fato, antes da abertura oficial das propostas;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

2) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos ciência e concordância de todas as cláusulas e manifestamos nosso pleno acordo em cumprir o estabelecido no Termo de Referência deste certame e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras todo os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3) DECLARAÇÃO DO PREÇO INTEGRAL

Declaramos que nos preços cotados na nossa proposta estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento, inclusive todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4) DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos ter pleno conhecimento das características e condições do objeto requerido na presente licitação, e que foi nos oferecida oportunidade de vistoria prévia à elaboração desta proposta. Desta forma, assumimos completa responsabilidade pelos

LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA

RUA N Nº 229, QD. 49 LT. 07 – VILA SANTA HELENA

74555-120 – GOIANIA – GO

FAX: 62-3945-6032 / 98164-6897

CNPJ: 32.310.481/0001-28 - I.E: 10.747.611-8

Email: lunazbrindes@hotmail.com

imprevistos e problemas decorrentes de eventuais desconhecimentos acerca das características e/ou condições requeridas no objeto.

5) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos, na forma dos art. 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que não estamos em processo de falência ou concordata, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº 05/95.

6) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da presente licitação e no Decreto nº 25.966/2005.

7) DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em obediência ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

8) DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 7.203/2010

Declaramos, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.203/2010, que os administradores ou sócios com poder de direção desta empresa não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda desta contratação.

9) DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 38.365/2017

Declaramos, conforme disposto no nº 38.365/2017, que não produzimos ou veiculamos conteúdo discriminatório contra a mulher ou minorias em condições de vulnerabilidade.

10) DECLARAÇÃO DA LEI Nº 9.605/1998

Declaramos, sob as penas da Lei, que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

11) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Declaramos estar em conformidade com o previsto no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, combinado com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Goiânia, 01 de março de 2024.



LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA

ERIZONE MARIA BORGES

CPF: [REDACTED] / CI [REDACTED] SSP/GO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N^o : **104166334790**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ : 32.310.481/0001-28

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;

b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;

c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;

d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104166334790**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 14:18:21

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104466384701**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ : 32.310.481/0001-28

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104466384701**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 9 de fevereiro de 2024, às 14:16:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 9 de fevereiro de 2024



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.310.481/0001-28
Razão Social: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI
Endereço: R N 229 Q49 L7 / VILA SANTA HELENA / GOIANIA / GO / 74555-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101563760591020

Informação obtida em 22/02/2024 15:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 192.360-6**

Prazo de Validade: até 08/05/2024

CNPJ: 32.310.481/0001-28

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 9 DE FEVEREIRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Economia do Estado de Goiás
Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes

CNPJ 32.310.481/0001-28	Inscrição Estadual 10.747.611-8	Cadastro Atualizado em 27/02/2023 19:28:24
-----------------------------------	---	--

Nome Empresarial LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA Contribuinte? Sim
--

Endereço Estabelecimento RUA N, nº 229, QUADRA49 LOTE 07, VILA SANTA HELENA - GOIANIA GO, CEP: 74.555-120

Atividade Econômica
Atividade Principal 4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
Atividade Secundária 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 1813099 - Impressão de material para outros usos 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4782201 - Comércio varejista de calçados 1412601 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 4643501 - Comércio atacadista de calçados 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 4641901 - Comércio atacadista de tecidos 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4649410 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas 3212400 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 1821100 - Serviços de pré-impressão

Informações Complementares
Unidade Auxiliar: UNIDADE PRODUTIVA
Condição de Uso: ---
Data Final de Contrato: ---
Regime de Apuração: Micro EPP/Simples Nacional
Situação Cadastral Vigente: Ativo - HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 08/01/2019
Data de Cadastramento: 08/01/2019
Operações com NF-E: Habilitado

Observações

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta

09/02/2024 14:26:20



Nota de esclarecimento ao contribuinte



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 32.310.481/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:22 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **445B.20BB.EE9C.B8B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.310.481/0001-28
Razão Social: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI
Endereço: R N 229 Q49 L7 / VILA SANTA HELENA / GOIANIA / GO / 74555-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101563760591020

Informação obtida em 01/03/2024 16:45:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.310.481/0001-28

Certidão n°: 14186694/2024

Expedição: 01/03/2024, às 16:45:53

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.310.481/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 32310481000128

LIMPAR

Data da consulta: 01/03/2024 16:47:29

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES LTDA

Endereço: Rua N - numero 229 Qd. 49, Lote 07 - Vila Santa Helena Goiania -GO CEP: 74.555-120

Contato: (62) 98164-6897/ (62) 3945-6032 E-mail: lunazbrindes@hotmail.com

CNPJ: 32.310.481/0001-28 - Inscrição Estadual: 10.747.611-8 / CAE: 4738731

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Bairro Coroa do Meio
Telefone: (79) 3301-6812 – CEP: 49035-660 – Aracaju/SE
crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

MODALIDADE: COMPRA DIRETA N.º 005/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ABERTURA: 01/03/2024 às 15H

CARTA PROPOSTA

Item	Nome do Produto	und.	quant.	Marca	Vlr Unit.	Total
1	Sacola com alça em material plástico na cor cristal, nas dimensões 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm. Alça em material plástico cor cristal, nas dimensões 60 cm e 25 mm de espessura. Impressão em silk screen 1 cor.	und.	150	Lunaz	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É..... R\$ 2.310,00

Valor total por extenso: (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS).

DECLARAMOS QUE:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única, não ultrapassando a data do evento, dia 23 de março de 2024.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 7.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Goiania, 01 de março de 2024.



LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
Erizone Maria Borges
RG N° ██████████ SSP-GO
CPF N° ██████████

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

Segue para emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 2.310,00, conforme proposta da empresa LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES LTDA, CNPJ: 32.310.481/0001-28, vencedora da Dispensa Eletrônica nº 05/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 01/03/2024, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236270** e o código CRC **D05EB5D9**.

Referência: Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

SEI nº 0236270

Data de Envio:

01/03/2024 16:59:02

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

contabilidade@crcse.org.br

Assunto:

emissão de nota de empenho:

Mensagem:

emissão de nota de empenho:

Anexos:

Despacho_0236270.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000253.000004/2024-02

Em relação ao despacho de nº 0236270, informamos que foi lançado a **Nota de Empenho de nº 116.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 04/03/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0237261** e o código CRC **144FC040**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.03.2024
Hora : 11:23

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
116	04.03.2024	ORDINARIO	04/2024-02	115	2024
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA -	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1114	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle		
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	05/2024	0		
Favorecido					
Favorecido : 1671 - LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES LTDA	CNPJ / CPF : 32.310.481/0001-28	Bairro : VILA SANTA HELENA GOIANIA	UF : GO		
Endereço : RUA N - NUMERO 229 QD. 49, LOTE 07	Cidade : GOIANIA	Conta :			
CEP : 74.555120	Agência :				
Banco :					
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
REFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE 150 SACOLAS COM ALÇA EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR CRISTAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO 19º FÓRUM DA MULHER CONTABILISTA DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024.	1	R\$ 2.310,00	R\$ 2.310,00		
Valor por Extenso					
Dois Mil, Trezentos e Dez Reais					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual		
R\$ 9.641,67	R\$ 0,00	R\$ 2.310,00	R\$ 7.331,67		

ARACAJU, 04 de Marco de 2024



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: ██████████



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: ██████████

RECEBEMOS DE LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 548 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA Rua N, 229 Vila Santa Helena - 74555-120 Goiania - GO - Fone: (62) 3945-6032	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> Nº 548 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5224033231048100012855001000005481844152064 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.
---	---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Fora do Estado	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 15224734586635
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107476118	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 32.310.481/0001-28

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE		13.045.588/0001-41	18/03/2024
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140	COROA DO MEIO	49035-660	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Aracaju	(79) 3255-2187	SE	

FATURA**CALCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	2310,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTOS	VALOR DA CONFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2310,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros <input checked="" type="checkbox"/>				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXA				

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMSH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
00000000AAN23	Sacola com alca em material plastico na cor cristal, nas dimensoes 33 cm x 38 cm, com espessura de 0,10 mm. Alca em mate	39211200	0102	6102	UND	150,000	15,40	2310,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA DE EMPENHO N.º 116 / PROCESSO 04/2024-02 BANCO PARA DEPOSITO: SICOOB AG: 3351 CONTA: 12971-2 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI. Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$0.00 + FCP R\$0.00; DIFAL da UF Origem R\$0.00	RESERVA AO FISCO
---	------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.310.481/0001-28

Certidão n°: 20341611/2024

Expedição: 26/03/2024, às 09:58:21

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.310.481/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 32.310.481/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:25 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **923F.A013.8A1D.F565**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.310.481/0001-28

Certidão n°: 20341611/2024

Expedição: 26/03/2024, às 09:58:21

Validade: 22/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.310.481/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA**

CPF/CNPJ: **32.310.481/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:00:04 do dia 26/03/2024 , com validade até o dia 25/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z6TfEbYXWjoebHQhavbp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo n ° 9079608110000253.000004/2024-02

Nota de Empenho: 116

2- Objeto: Aquisição de 150 sacolas com alça em material plástico, na cor cristal para distribuição aos participantes do evento 19º Fórum da Mulher Contabilista de Sergipe.

Fornecimento do Material: 04.2024

Nota Fiscal n°: 548

Valor NF: R\$ 2.310,00

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Fiscal do Contrato: Marta Maria Costa Nunes

Empresa Contratada: LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES LTDA CNPJ: 32.310.481/0001-28

Representante Legal: Erizone Maria Borges

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	20.03.2024 à 18.04.2024
Regularidade com a Receita Federal	26.03.2024 à 22.09.2024
Regularidade Trabalhista (TST);	26.03.2024 à 22.09.2024
Ceis	26.03/2024 à 25/04/2024

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ocorrências	Não se aplica
Avaliação qualitativa dos serviços	Não se aplica
Observações adicionais	Não se aplica

03. AUTORIZAÇÕES

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS	
1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DOP MATERIAL? () SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES:	
APROVADO PARA PAGAMENTO? (X) SIM () NÃO 26/03/2024 FISCAL DO CONTRATO:	CIENTE EM ____/____/____ GESTOR DO CONTRATO:



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 26/03/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 26/03/2024, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0273077** e o código CRC **C98B042D**.

Data de Envio:

26/03/2024 12:45:30

De:

CRCSE/Setor de Compras/Licitações e Contratos <compras@crcse.org.br>

Para:

financeiro@crcse.org.br

Assunto:

Segue para pagamento

Mensagem:

Segue para pagamento

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.310.481/0001-28

Razão

Social:

LUNAZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI

Endereço:

R N 229 Q49 L7 / VILA SANTA HELENA / GOIANIA / GO / 74555-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2024 a 18/04/2024

Certificação Número: 2024032019554934597355

Informação obtida em 26/03/2024 09:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA

RUA N Nº 229, QD. 49 LT. 07 – VILA SANTA HELENA

74555-120 – GOIANIA – GO

FAX: 62-3945-6032 / 98164-6897 / 98154-3973

CNPJ: 32.310.481/0001-28 - I.E: 10.747.611-8

Email: lunazbrindes@hotmail.com

DECLARAÇÃO

A empresa LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA - EPP CNPJ nº 32.310.481/0001-28, DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Goiânia, 26 de março de 2024



LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA

ERIZONE MARIA BORGES

CPF: [REDACTED] / CI [REDACTED] SSP/GO

Nº Ordem de Pagamento	Data Ordem de Pagamento	Nº do Empenho	Processo
13503	27/03/2024	116	04/2024-02

Conta	Descrição da Conta	Fonte de Recursos
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

Favorecido			
Nome	: LUNAZ COMÉRCIO DE BRINDES LTDA	CNPJ / CPF	: 32.310.481/0001-28
Endereço	: RUA N - NUMERO 229 QD. 49, LOTE 07	Bairro	: VILA SANTA HELENA GOIANIA
CEP	: 74.555120	Cidade	: GOIANIA
		UF	: GO

Histórico da Ordem de Pagamento	Data Vencimento	Valor
REFERENTE A DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE 150 SACOLAS COM ALÇA EM MATERIAL PLÁSTICO NA COR CRISTAL, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO 19º FÓRUM DA MULHER CONTABILISTA DE SERGIPE, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE MARÇO DE 2024.	27/03/2024	R\$ 2.310,00

Descontos		
Valor Bruto	: R\$ 2.310,00	Valor Descontos : R\$ 0,00
		Valor Líquido : R\$ 2.310,00

Liquidação	
A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA A QUE SE REFERE A PRESENTE NOTA DE EMPENHO, FOI PROCEDIDA COM BASE NO APRESENTADO, AQUAL SE A ENTREGA DO MATERIAL OU SERVIÇO PRESTADO	27/03/2024 _____ Data Felipe Rabelo Araujo Financeiro

Autorização	
EM FACE DA LIQUIDAÇÃO PROCESSADA AUTORIZO O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA R\$ 2.310,00 dois mil trezentos e dez reais) AO FAVORECIDO OU	27/03/2024 _____ Data Iones Santos Mariano Presidente

Recursos		
Banco	: BANCO DO BRASIL	Agência : 3611-0
Tipo Pagto.	: TED	Conta : 3161-5
Valor Pago	: R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)	Complemento : Num. Cheque :

Recibo	
RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).	_____ Data Favorecido

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
01/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 09.27.35
3611003611 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CONSELHO R C SE

AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : CONSELHO R C SE

BANCO: 756 - BANCO SICCOB S.A.

AGENCIA: 3351-0 - SICCOB CREDIADAG

CONTA: 12.971-2

FAVORECIDO: LUNAZ COMERCIO DE BRINDES LTDA

CPF/CNPJ: 32.310.481/0001-28

VALOR: R\$ 2.310,00

DEBITO EM: 27/03/2024

=====

DOCUMENTO: 032703

AUTENTICACAO SISBB: 5.522.E6A.9F8.B23.97E